



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Coordenação do Curso de Artes Visuais

REGULAMENTO 2011

Trabalho de Conclusão de Curso I e II - Licenciatura

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II, do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, da Universidade Federal do Paraná, é vinculada às disciplinas de mesmo nome EM202 e EM203 e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação, podendo estar vinculada às atividades de extensão da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 2º

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Artes Visuais - Licenciatura tem por objetivo geral ampliar o leque de situações e espaços educacionais para além do ensino formal, para o cumprimento das horas de estágio supervisionado do aluno do curso de Artes Visuais - Licenciatura, segundo a legislação em vigência.

Artigo 3º

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Artes Visuais - Licenciatura tem, como objetivo específico, permitir a aplicação de um projeto pedagógico, que colocará o aluno de graduação em situação de ensino e aprendizagem, em âmbito de Educação não formal, prioritariamente, no qual ele poderá exercer o papel de professor ou orientador de Arte, para diferentes faixas etárias, em diferentes situações, em instituições públicas e privadas, tais como: ateliês, museus, fundações de cultura, centros de pesquisa, instituições de ensino, oficinas e outros espaços que desenvolvam ações culturais e artísticas e com os quais a UFPR mantenha convênios. Essa ação pedagógica poderá se configurar como curso, oficina ou monitoria.

Artigo 4º

Estarão aptos a se matricular nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) os alunos periodizados no 4º ano e que tenham cursado as disciplinas Fundamentos do Ensino da Arte, Didática e Metodologia do Ensino de Artes; e na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) os alunos que tiverem cursado Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura).

Parágrafo único

Após a conclusão dos trabalhos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), os resultados finais serão apresentados em forma de relato oral público e de um relatório final por escrito, em acordo com o calendário estipulado pela coordenação do curso, seus resultados finais.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º

Todas as etapas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura;
- II. Professor Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- III. Professor supervisor;
- IV. Bancas de exame.

CAPÍTULO III – COMISSÃO ORIENTADORA DO TCC – Licenciatura

Artigo 6º

A Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura será formada por todos os professores supervisores dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) e pelo Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

Parágrafo único

Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais.

Artigo 7º

Compete à Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente toda vez que necessário;
- II. Indicar os professores supervisores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- III. Elaborar e encaminhar ao Departamento de Arte para homologação a relação dos professores supervisores indicados para cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- IV. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura)
- V. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, em conjunto com a Coordenação do Curso de Educação Artística e assistir às apresentações públicas dos relatos dos Trabalhos;
- VI. Indicar os membros para a composição das bancas de exame;
- VII. Homologar os resultados das bancas de exame;
- VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- IX. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV – PROFESSOR COORDENADOR DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II (LICENCIATURA)

Artigo 8º

Compete ao professor coordenador:

- I. Colaborar para a agilização do cumprimento do disposto nesse Regulamento;

- II. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores, a Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, e as Instituições e/ou espaços de atuação do aluno, quando necessário;
- III. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes dos Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- IV. Tornar públicas, antecedendo o período de matrículas de cada ano letivo, as áreas de interesse de supervisão dos professores, para que os alunos possam elaborar suas cartas de intenção à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- V. Estabelecer, juntamente com a Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, o cronograma de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) e de entrega final dos relatórios para avaliação da banca;
- VI. Receber dos professores os resultados das avaliações, no final do período letivo, e encaminhá-los à chefia de Departamento.
- VII. Elaborar propostas de mudanças no regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), quando houver necessidade, para que sejam encaminhadas à Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

CAPÍTULO V – PROFESSOR SUPERVISOR

Artigo 9º

O professor supervisor de cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do curso de Artes Visuais e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins.

Artigo 10º

Compete ao professor supervisor:

- I. Participar da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura;
- II. Declarar ao coordenador do curso, antes do início do ano letivo, as áreas de conhecimento, nas quais aceitará supervisão;
- III. Orientar e supervisionar o aluno nas diversas fases de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- IV. Aprovar o cronograma de cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- V. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação, durante o ano letivo, por meio de assinaturas;
- VI. Encaminhar ao coordenador do curso, no prazo solicitado, os resultados das avaliações realizadas, bem como uma cópia do relatório final do Trabalho, após os trabalhos da banca examinadora, para fazer parte do acervo do Curso.
- VII. Participar, compulsoriamente, da banca de exame - apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) e relatório - de seu supervisionado, na semana de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Participar de bancas de exame de outros trabalhos, quando determinado pela Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

CAPÍTULO VI – BANCAS DE EXAME

Artigo 11º

As Bancas de Exame terão dois membros, sendo assim constituídas:

- I. Professor supervisor como membro nato e sem direito a substituição;

II. Professor indicado pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

Artigo 12º

Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o relatório do Trabalho de Conclusão de Curso (licenciatura) e emitir parecer por ocasião de sua apresentação verbal e defesa pública;
- II. Fazer comentário verbal e arguir o aluno;
- III. Emitir parecer sobre a defesa pública e oral;
- IV. Analisar as correções feitas a partir das alterações solicitadas;
- V. Atribuir grau às duas fases do processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo único

As decisões da banca são soberanas.

CAPÍTULO VII – FASES DE TRABALHO

Artigo 13º

A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) terá uma carga horária de 45 horas, consistindo das atividades obrigatórias:

- I. Elaboração de projeto;
- II. Pesquisa e fundamentação teórica;
- III. Preparação das atividades, materiais e apresentação do Trabalho às instituições e/ou coletividades, onde este será aplicado. Nesta fase, o aluno deverá encaminhar uma carta de apresentação da coordenação do curso à Instituição e obter, por escrito, a aceitação da execução do projeto naquele local.

Artigo 14º

A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) terá uma carga de 45 horas, consistindo das seguintes atividades obrigatórias:

- I. Adequação do projeto elaborado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) com a orientação do Professor Supervisor;
- II. Aplicação do projeto (situação de estágio);
- III. Apresentação oral;
- IV. Elaboração de relatório circunstanciado.

CAPÍTULO VIII – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 15º

O Trabalho de Conclusão de Curso estará acontecendo por intermédio de duas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura), com carga horária de 45 horas, e Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), com carga horária de 45 horas, totalizando 90 horas. O processo de avaliação acontecerá dentro das respectivas disciplinas, sendo todas as fases obrigatórias ao aluno.

Artigo 16º

O processo de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- I. Apresentação do projeto e plano de trabalho para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Realização de artigo de revisão bibliográfica sobre a temática do curso ou oficina a ser realizado;
- III. Planejamento do curso e elaboração dos planos de aula

Parágrafo único

Serão atribuídos pesos iguais para as três fases do Trabalho de Conclusão de Curso I.

Artigo 17º

O processo de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- I. Revisão e adequações finais do projeto;
- II. Execução do Trabalho por meio de realização de curso ou oficina, que deverá contar com, no mínimo, uma carga horária de 30 horas, no mesmo ano letivo da matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), em situação real de estágio;
- III. Entrega da primeira versão do relatório;
- IV. Recolhimento e entrega para o professor supervisor, do relatório e parecer do responsável pelo estágio, na instituição onde foi aplicado o projeto;
- V. Entrega da versão definitiva do relatório para apreciação da Banca Examinadora;
- VI. Apresentação e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), estipulada para o mesmo ano letivo correspondente à execução do projeto;
- VII. Entrega da versão final ao Professor Supervisor, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Artigo 18º

As fases de avaliação do TCC II – Licenciatura resultarão em notas com os seguintes pesos:

- I. Nota 1: Aplicação do Projeto para o público-alvo: peso 4, conferida pelo professor supervisor;
- II. Nota 2: Realização do relatório: peso 4, conferida pela banca examinadora;
- III. Nota 3: Apresentação oral e defesa pública: peso 2, conferida pela banca examinadora.

Parágrafo único:

A média final do aluno será obtida mediante a seguinte fórmula:

Média final = (nota 1 X 0,4) + (nota 2 X 0,4) (nota 3 X 0,2)

Artigo 19º

Será considerado aprovado nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) o aluno que obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem e que tenha na ficha de controle de cada uma das disciplinas pelo menos 5 orientações comprovadas com o professor supervisor em cada uma das disciplinas.

CAPÍTULO IX – EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (LICENCIATURA)

Artigo 20º

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) poderá ser realizado individualmente e/ou em duplas, com a concordância da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

Artigo 21º

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) está condicionada à assistência de um Professor Supervisor, sugerido entre os membros da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura e ratificado pela mesma.

Parágrafo primeiro

A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

Parágrafo segundo

Caso seja necessário e a critério do Professor Supervisor, o aluno poderá valer-se de um consultor, não podendo, porém, atribuir-lhe qualquer outro direito ou função.

Artigo 22º

O aluno deverá apresentar projeto para elaboração do TCC – Licenciatura, em pasta identificada com o título e o nome do autor, a qual deverá ser protocolada na Coordenação do Curso em prazo determinado por cronograma divulgado previamente.

Parágrafo único:

Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso, como de seu interesse para supervisão.

Artigo 23º

Cada projeto deverá ser digitado em formato A4 (297 x 210mm), segundo as *Normas para Apresentação de Trabalhos*, da UFPR – folha guia – contendo os seguintes elementos:

- I. Folha de rosto;
- II. Apresentação;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Justificativa, defendendo a importância do trabalho;
- V. Delimitação do problema;
- VI. Revisão bibliográfica preliminar, demonstrando conhecimento sobre o assunto proposto;
- VII. Plano metodológico preliminar;
- VIII. Cronograma de trabalho;
- IX. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.

Artigo 24º

O resultado final do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) deverá ser apresentado nas seguintes formas:

- I. Documento escrito, formato A4, em um exemplar obrigatório, destinado à Coordenação do curso de Artes Visuais, após ter obtido a nota final, com imagens documentais sobre a realização do projeto, em versão impressa e digital (mídia CD);
- II. Sinopse do trabalho de forma clara, objetiva e ilustrada com duas imagens, para servir como instrumento de divulgação;
- III. Vídeos, software, material didático desenvolvido e outros que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, quando for o caso.

Artigo 25º

O documento escrito do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos da UFPR:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Dedicatória (opcional);
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Sumário;
- VII. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- VIII. Resumo;
- IX. Abstract (opcional);
- X. Texto;
- XI. Apêndice ou anexo (documentos como: parecer do responsável pelo local onde foi aplicado o projeto, a lista de assinaturas, dos encontros do aluno com o professor supervisor, entre outros);
- XII. Glossário (quando necessário);
- XIII. Referências bibliográficas;
- XIV. Índice (quando necessário);
- XV. Contracapa.

Artigo 26º

O texto (item X, do artigo anterior) deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do supervisor no decorrer do processo:

- I. Introdução (revisão bibliográfica, objetivos, descrição do conceito, justificativa, etc.);
- II. Descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, público-alvo, condições particulares, etc.);
- III. Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa do estágio);
- IV. Descrição dos processos técnicos ou de outras particularidades observadas;
- V. Alocação de recursos (quando necessário);
- VI. Considerações finais e recomendações (avaliação das limitações, discussão dos resultados) que devem incluir referência ao aproveitamento do estágio.

Artigo 27º

São critérios para a análise do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) – documentos escritos:

- I. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas habilitações;
- III. Profundidade das discussões teóricas;
- IV. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- V. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa e do material colhido por ocasião da aplicação do projeto;
- VI. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
- VII. Adequação do texto à norma culta da língua portuguesa;
- VIII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo único

A constatação de plágio de textos, no todo ou em partes, terá como consequência a reprovação sumária do aluno.

CAPÍTULO X – APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA

Artigo 28º

A defesa pública e oral do relato de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC - Licenciatura, e respeitando estritamente seguinte cronograma:

- I. 20 minutos para a apresentação do autor;
- II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- III. 10 minutos para a defesa do autor;
- IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

Artigo 29º

São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- I. Fluência e clareza na exposição das idéias;
- II. Qualidade dos conteúdos apresentados;
- III. Seleção e uso do material de apoio;
- IV. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;
- V. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o documento escrito.

CAPÍTULO XI – DIREITOS AUTORAIS

Artigo 30º

São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do professor supervisor, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Artigo 31º

Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente a Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor supervisor e a Universidade Federal do Paraná.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

Artigo 33º

Das decisões da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura caberá recurso ao Colegiado do respectivo curso em última instância.

Artigo 34º

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.